



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

α



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RELATIVOS A SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, de acordo com o detalhamento abaixo.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa prestadora de serviços relativos a serviços de assessoria técnica administrativa na área Recursos Humanos, junto a Câmara municipal de Tianguá/CE.	MÊS	8	R\$ 5.700,00	R\$ 45.600,00

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

- Revisão da legalidade de procedimentos administrativos relacionados ao setor pessoal.
- Individualização dos recolhimentos por vínculos das contribuições previdenciárias dos servidores municipais.
- Orientação quanto às alterações previdenciárias e trabalhistas.
- Acompanhamento, elaboração e auxílio técnico das guias de FGTS mensal obedecendo aos prazos previstos pela legislação;
- Acompanhamento, elaboração e auxílio técnico no envio das informações à Previdência Social - GFIP obedecendo aos prazos e normas previstas na legislação;
- Acompanhamento, elaboração e auxílio técnico para elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- Acompanhamento, elaboração e auxílio técnico para elaboração da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- Acompanhamento de débitos previdenciários, junto a Receita Federal do Brasil.
- Acompanhamento das demais Certidões relacionadas aa Câmara Municipal.
- Acompanhamento, elaboração e auxílio técnico mensal na folha de pagamento através de um sistema (software) que atenda as exigências legais;
- Orientações aos servidores e vereadores referentes às questões legais a serem incluídas na folha de pagamento;
- Revisão da folha de pagamento com verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
- Acompanhamento, elaboração e auxílio técnico do arquivo do SIM (Sistema de Informações dos Municípios) de forma mensal e dentro do prazo previsto na legislação;
- Verificação e orientação quanto as legalidades e legislação vigente no que diz respeito à folha de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para as funções atinentes ao setor de Recursos Humanos junto a Câmara da Câmara Municipal de Tianguá, carecendo que se contrate serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e apoio técnico as diversas equipes envolvidas no contexto objeto em tela, para o completo atendimento a legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto citado e especificado.

3.2. As crescentes mudanças nas exigências legais, que ensejam práticas a cada dia mais específicas e aprimoradas, principalmente aquelas mais enfatizadas e cobradas por órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para acompanhar a evolução das responsabilidades que permeiam um setor público.

3.3. Assim, entendendo que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica devidamente qualificada, carecendo de devido apoio técnico para assumir com êxito as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

4. OBJETIVOS:

4.1. Auxiliar a Câmara Municipal com os serviços de relativos a serviços de assessoria técnica administrativa na área Recursos Humanos.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Câmara Municipal decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

5.2 Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Câmara Municipal de qualquer despesa adicional.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1 - Os valores globais estimados para estes serviços estão em torno de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

6.2 - Unidade Gestora: Câmara Municipal.

7. DA MODALIDADE:

7.1. A modalidade adotada é a Tomada de Preços, prevista no art. 22, inciso II da lei 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O Critério de Julgamento é o de MENOR PREÇO, conforme art. 45, inciso I da lei 8.666/93.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 – Centro
Tianguá – Centro – Cep: 62.320-000
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577.530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



9.1. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 10.1.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo III – Minuta do Instrumento Contratual e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 10.1.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a Câmara Municipal de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.
- 10.1.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal.
- 10.1.4 Prestar de Consultoria e Assessoria em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas.
- 10.1.5 Repassar em tempo hábil a Câmara Municipal informações que julgar necessárias dentre elas para providências de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.
- 10.1.6 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal Contratante.
- 10.1.7 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 10.1.8 A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Termo de Referência.
- 10.1.9 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tianguá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Tianguá;
- 10.1.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.1.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.2. Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 10.2.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



- 10.2.2 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
- 10.2.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 10.2.4 Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.
- 10.2.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

11. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 11.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 11.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 12.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. As condições de pagamento estão prevista no anexo da minuta do Termo de Contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1. As condições de reajustamento contratual estão prevista no anexo da minuta do Termo de Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- As sanções administrativas estão prevista no anexo da minuta do Termo de Contrato.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Prova de Inscrição no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, da empresa licitante.
- 16.2. Atestado de Desempenho anterior, devidamente averbado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da sede da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado, a contento, serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, juntamente com os respectivos contratos e notas fiscais.
- 16.3. Alvará de Organização Contábil que conste responsável técnico com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

Tianguá, 04 de maio de 2021.


JOSE CLAUDIO HELDER CARDOSO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



9